



LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 142.550,00,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 142.550,00 (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO	
21.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
1018–Promoção a Saúde de Qualidade	
1041 – Aquisição de Veículo	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 141.550,00
FR-1701.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
FR-1701.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL	R\$ 142.550,00

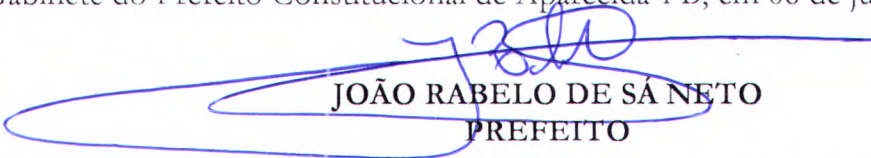
Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 06 de junho de 2022.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
PREFEITO